



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.056, DE 13/08/2013.

JUAREZ GONÇALVES CORGUINHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica denominado de CASA DE LEIS PREFEITO PEDRO RODRIGUES GOMES o prédio onde funciona a Câmara Municipal de Sumidouro.

Art. 2º O Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro fica autorizado em dar cumprimento ao artigo 1º desta Lei, providenciando em local apropriado do prédio sede da Câmara Municipal a inscrição “CASA DE LEIS PREFEITO PEDRO RODRIGUES GOMES”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sumidouro, 13 de agosto de 2013.

JUAREZ GONÇALVES CORGUINHA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI DE AUTORIA DO VEREADOR RONDINELI TOMAZ DA COSTA